



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

PUBLICADA EM 17-06-08 – Seção I Pág. 94

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SAA Nº 01 DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Constitui Grupo Executivo para o acompanhamento do Protocolo de Cooperação que estabelece ações destinadas a consolidar o desenvolvimento sustentável dos plantadores de cana-de-açúcar no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Os Secretários de Estado do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento, nos uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Protocolo de Cooperação firmado em 10 de março de 2008, entre o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil - ORPLANA, para a adoção de ações destinadas a consolidar o desenvolvimento sustentável dos plantadores de cana-de-açúcar.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica constituído grupo Executivo com a finalidade de zelar pela operacionalidade das ações decorrentes do Protocolo de Cooperação firmado entre o Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil - ORPLANA.

Artigo 2º - O Grupo Executivo deverá estabelecer a metodologia para avaliação global das metas, propor ajustes e adequações ao Protocolo e definir critérios para a expedição e renovação do certificado de conformidade agroambiental previsto no parágrafo VII, da cláusula IV do Protocolo de Cooperação.

Artigo 3º - O Grupo Executivo será composto por:

I - Pela Secretaria do meio Ambiente:

Titular: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, portador do RG 11.399.676;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

Suplente: Rodrigo César Finardi Campanha, portador do RG 27.532.979-3;

II - Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Raquel Castellucci Caruso Sachs, portadora do RG 19.224.511-9;

Suplente: Sérgio Alves Torquato, portador do RG 1.388.477;

III - Pela ORPLANA - Organização de Plantadores de Cana da Região Centro Sul-Brasil:

Titular: Geraldo Majela de Andrade Silva, portador do RG 4.331.417;

Suplente: Juliano Bortoloti, portador do RG 23.212.354-4;

Artigo 4º - Os membros do Grupo Executivo exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas ocupações habituais.

Artigo 5º - O Grupo Executivo poderá contar com a colaboração de técnicos e profissionais convidados que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 6º - O Grupo Executivo apresentará relatórios periódicos de suas atividades e sempre que solicitado por qualquer dos participantes do Protocolo de Cooperação.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

JOÃO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento.